



Ministério da Educação – MEC  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA  
Comissão do Processo Interno de Remoção – CPIR  
**PROCESSO SELETIVO DE HABILITAÇÃO PARA  
REMOÇÃO DE DOCENTES**  
**EDITAL Nº 04/2016**



O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** tornar público a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PARA REMOÇÃO DE DOCENTE**, conforme segue:

| SIAPÉ   | NOME                                     | ORIGEM                            | DESTINO                       | CARGO                   | RESULTADO    |
|---------|------------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------|-------------------------|--------------|
| 1570399 | MAYARA MENDES LEAL                       | IFPA-Campus Bragança              | IFPA-Campus Castanhal         | 27-HISTÓRIA             | CLASSIFICADO |
| 1497669 | ADRIANO SANTOS DA ROCHA                  | IFPA-Campus Bragança              | IFPA-Campus Castanhal         | 28-FÍSICA               | CLASSIFICADO |
| 1848980 | RICARDO REIS POLEN                       | IFPA-Campus Abaetetuba            | IFPA-Campus Castanhal         | 29-GEOGRAFIA            | CLASSIFICADO |
| 2458620 | MIRANILDE OLIVEIRA NEVES                 | IFPA-Campus Tucuruí               | IFPA-Campus Castanhal         | 30-LETRAS               | CLASSIFICADO |
| 2751245 | FRANCIEL DA SILVA AMORIM                 | IFPA-Campus Tucuruí               | IFPA-Campus Castanhal         | 33-INFORMÁTICA          | CLASSIFICADO |
| 1899881 | PAULO MARCELO DE OLIVEIRA LINS           | IFPA-Campus Tucuruí               | IFPA-Campus Avançado de Vigia | 35-ENGENHARIA DE PESCA  | CLASSIFICADO |
| 1330383 | AMANDA CRISTIANI DA SILVA COSTA          | IFPA-Campus Abaetetuba            | IFPA-Campus Avançado de Vigia | 36-INFORMÁTICA          | CLASSIFICADO |
| 2698655 | CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DA SILVA         | IFPA-Campus Marabá Industrial     | IFPA-Campus Avançado de Vigia | 38-ENGENHARIA MECÂNICA  | CLASSIFICADO |
| 1543367 | ADIEL JOSE PASSOS DA CUNHA JUNIOR        | IFPA-Campus Abaetetuba            | IFPA-Campus Ananindeua        | 49-ENGENHARIA CIVIL     | CLASSIFICADO |
| 1866135 | MARCIA BESSA LADEIRA                     | IFPA-Campus Itaituba              | IFPA-Campus Ananindeua        | 50-ENGENHARIA AMBIENTAL | CLASSIFICADO |
| 1961926 | MARIA ELISA FERREIRA DE QUEIROZ          | IFPA-Campus Conceição do Araguaia | IFPA-Campus Ananindeua        | 52-CIÊNCIAS BIOLÓGICAS  | CLASSIFICADO |
| 1879330 | ALDENORA PERRONE AMADOR                  | IFPA-Campus Tucuruí               | IFPA-Campus Belém             | 56-MATEMÁTICA           | CLASSIFICADO |
| 2753812 | LOUISE CRISTHINE MONTEIRO SILVA DA SILVA | IFPA-Campus Bragança              | IFPA-Campus Belém             | 56-MATEMÁTICA           | CLASSIFICADO |

**Obs.: De acordo com as regras do certame os itens 7.1 e 7.2 orientam aos candidatos sobre os procedimentos ao pedido de remoção, conforme transcritos abaixo:**

**7.1-** A remoção dos servidores aprovados dar-se-á por meio de solicitação do servidor interessado através de abertura de processo administrativo com posterior Portaria do Magnífico Reitor do IFPA, desde que juntado os seguintes documentos arrolados abaixo:

**a)** Comprovação da exoneração ou dispensa prévia de Cargo de Direção - CD, Função Gratificada – FG, ou Função de Coordenação de Curso – FCC, caso investido;

**b)** Baixa da carga patrimonial sob sua responsabilidade, caso exista;

**c)** Inexistência de qualquer pendência administrativa, inclusive as relativas às áreas pedagógicas; e

**d)** Chegada, com entrada em exercício, do servidor nomeado, removido ou redistribuído, como contrapartida e treinamento para ocupar a vaga a ser deixada pelo servidor a ser removido, salvo em casos excepcionais, plenamente justificado, com aquiescência da gestão da unidade de lotação e autorizado pelo Reitor do IFPA, conforme formulário do **(ANEXO VII)**.

**7.2-** A inobservância do rol que consta o item 7.1 acarretará o impedimento da concessão da remoção até a regularização da situação funcional ou correta instrução processual, mesmo que o servidor tenha alcançado a aprovação no certame.

Belém/PA, 01 de julho de 2016.

**André Moacir Lage Miranda**  
**Reitor substituto do IFPA em exercício**  
Portaria n.º 1.903/2015-GAB